Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 18 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 18/2023, que dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa promover adequação orçamentária necessária a manutenção das secretarias que integram a Administração Municipal.

De igual modo, é importante registrar, nobres parlamentares, que dentre outras ações a serem suplementadas encontram-se ações destinadas ao pagamento da folha salarial dos servidores públicos municipais.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei n° 18/2023.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 15 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 2.417.621,00 (dois Milhões quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.10.301.0006.2.057.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL**	
3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	92.965,00
3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.942,00
3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
11.001.10.301.0006.2.058.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**	
3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	487.599,00
3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.395,00
3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	74.000,00
11.001.10.301.0006.2.287.		**MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	
3.1.90.11.00.00	14600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	767.764,00
3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.764,00
11.001.10.302.0007.2.062.		**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS**	
3.1.90.04.00.00	14600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	72.000,00
11.001.10.302.0007.2.064.		**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO**	
3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00

11.001.10.304.0008.2.288.		**MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**	
3.1.90.11.00.00	14600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	189.072,00
3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.128,00
3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.992,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto servirá como recurso, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.10.301.0006.2.058.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**	
392 - 3.3.90.39.00.00	14600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
11.001.10.302.0005.2.045.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**	
399 - 3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.750,00
11.001.10.302.0007.2.061.		**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
409 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	751.600,00
414 - 3.3.90.30.00.00	14600	MATERIAL DE CONSUMO	956.836,00
11.001.10.302.0007.2.063.		**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**	
428 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
11.001.10.305.0008.2.077.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA**	
448 - 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.100,00
449 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.280,00
450 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
11.001.10.305.0008.2.286.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL**	
458 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.855,00
459 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.200,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 15 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000817

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/02/17000817

Número / Ano	000817/2023
Data / Horário	17/02/2023 - 15:20:33
Ementa	Dispõe sobre Autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Exercício de 2023
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	5
Emitido por	Marlene